GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Departamento de Parques e Jardins
Divisão de Implantação de Áreas Verdes

Termo de Referência - NOVACAP/PRES/DU/DPJ/DIAVE

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE GRAMA BATATAIS (60.000 m^2) E GRAMA ESMERALDA (40.000 m^2) PARA USO EM PLANTIO DIRETO PELA NOVACAP

-REGISTRO DE PREÇOS - FORNECIMENTO (À LUZ DA LEI Nº 13.303/2016)

QUADRO DE IDENTIFICAÇÕES E REVISÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA			
OBJETO:	Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de até 60.000 m^2 grama batatais (P*aspalum notatum)* e até 40.000 m^2 grama esmeralda *(Zoysia japonica)* com previsão de entrega em diversos locais do Distrito Federal, à conveniência, necessidade e interesse da NOVACAP.		
NÚMERO DO PROCESSO:	00112-00015517/2022-87		
REVISÃO	**DESCRIÇÃO**	**DATA**	**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE DOCUMENTO**
R01	Em conformidade Parecer DJ/DECONS nº 587 (98149983)	01/11/2022	Rômulo Dias Teixeira Ervilha. José Antônio Licassali Júnior; Tárcio Cursino de Oliveira;

INTRODUÇÃO

O presente documento refere-se ao Termo de Referência para registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de até 60.000 m^2 grama batatais (P*aspalum notatum)* e até 40.000 m^2 grama esmeralda *(Zoysia japonica)* com previsão de entrega em diversos locais do Distrito Federal, à conveniência, necessidade e interesse da NOVACAP. Este documento apresenta as disposições a serem seguidas no processo licitatório e no referido registro de preços.

1 - DO OBJETO

O presente documento tem como objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de até 60.000 m^2 grama batatais (P*aspalum notatum)* e até 40.000 m^2 grama esmeralda *(Zoysia japonica)* com previsão de entrega em diversos locais do Distrito Federal, à conveniência, necessidade e interesse da NOVACAP.

2 - DA JUSTIFICATIVA

O Despacho NOVACAP/PRES/DU/DIAVE (doc. SEI nº 89935820) solicita ao DPJ/DU que providencie Instrução Normativa indicando os colaboradores que serão responsáveis pela confecção do Termo de Referência, bem como os demais estudos necessários à aquisição de grama batatais (*Paspalum notatum*) e grama esmeralda (*zoysia japonica*), baseado na demanda histórica necessária ao cumprimento das necessidades de grama em m² para implantação e recomposição de gramados em áreas públicas do Distrito Federal por meio de obra direta, sugerindo o quantitativo de 60.000 m² de Grama batatais (*Paspalum notatum*) e 40.000 m² de Grama esmeralda (*Zoyzia japonica*).

Foi então elaborada a Nota Técnica 2 (doc. SEI nº 92777764) para a Abertura de Procedimento Licitatório, em atendimento ao Art. 15 do RLC e realizado o Estudo Técnico Preliminar NOVACAP/PRES/DU/DPJ (doc. SEI nº 93076482) contendo as características do material a ser adquirido e as necessidades da NOVACAP da utilização das mudas das gramíneas para os diversos platios realizados pela empresa durante o ano.

A grama batatais e a grama esmeralda **não são cultivadas nos Viveiros da NOVACAP**, pois seria necessária uma enorme infraestrutura e uma extensa área para seu cultivo. Portanto, diante da inviabilidade econômica e operacional para o cultivo e propagação de grama em nossos viveiros, optou-se pela contratação de empresas especializadas no fornecimento de grama batatais (*Paspalum notatum*) e grama esmeralda (*Zoysia japonica*), visando a cobertura vegetal do solo, bem como em locais que necessitem de paisagismo.

3. CARACTERÍSTICAS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DA CONTRATAÇÃO

O quadros abaixo apresentam as principais características do Procedimento Licitatório e da Contratação:

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de irrigação no âmbito do Distrito Federal, para atendimento às demandas da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP.				
De natureza comum	**SIM**	X	**NÃO**	
De prestação continuada	**SIM**		**NÃO**	X
Eminentemente intelectual	**SIM**		**NÃO**	X

Possui inovação tecnológica ou técnica	**SIM**		**NÃO**	X
De Tecnologia da informação	**SIM**		**NÃO**	X
Possui mão de obra exclusiva	**SIM**		**NÃO**	X

JUSTIFICATIVA: Conforme demanda o inciso VI do Art. 18 do Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap:

1. o objeto da presente contratação possui natureza comum, visto que se trata de aquisição de material;
2. o objeto da presente contratação não é de natureza continuada;
3. o objeto da presente contratação não é eminentemente intelectual nem de Tecnologia da informação, visto que se trata de contratação de serviço de irrigação;
4. não se trata de contratação de mão de obra exclusiva.

DEMANDA DA CONTRATAÇÃO	
Estimada	
Definida	**X**
JUSTIFICATIVA: de demanda Definida, com previsão de aquisição em quantidades efetivamente utilizadas e medidas .	

PARCELAMENTO DO OBJETO	**SIM**	**X**	**NÃO**	
JUSTIFICATIVA: Por se tratar de 2 espécies de gramíneas diferentes já seriam necessários 2 Lotes e também destinamos 2 Lotes para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, em atendimento a LC nº 123/2006 doc. SEI nº 46547989 e Lei Distrital nº 4.611/2011 doc. SEI nº 46548153.				

MODALIDADE	
Procedimento Licitatório Eletrônico	
Procedimento Licitatório Presencial	
Pregão Eletrônico	**X**
Pregão Presencial	
Dispensa de Licitação	
Inexigibilidade de Licitação	
JUSTIFICATIVA: Em atendimento ao Art. 114 do RLC da NOVACAP, as aquisições de bens deverão ser realizadas por meio de Pregão, de acordo com as normas da Lei nº 10.520/2002 e dos Decretos Distritais nº 39.103/2018 e nº 40.205/2019.	

PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	**SIM**		**NÃO**	**X**
JUSTIFICATIVA: Não se justifica tendo em vista que, via de regra, a reunião em consórcio dá-se quando o objeto do certame envolve questões de relevante vulto, em que empresas de forma isolada não poderiam realizar o serviço, o que não é o caso.				

PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA	**SIM**	**X**	**NÃO**	
JUSTIFICATIVA: será permitida a contratação de cooperativa, embora em nossa região não exista cooperativas de produção de grama.				

PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	**SIM**	**X**	**NÃO**	
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	**SIM**		**NÃO**	**x**

JUSTIFICATIVA: Haverá reservas de 2 Lotes os quais serão destinados à ME e EPP em atendimento à LC 123/2006 doc. SEI nº 46547989 e Lei Distrital nº 4611/2011 doc. SEI nº 46548153 e outros 2 destinados à livre concorrência.

MODO DE DISPUTA	
Aberto	**X**
Fechado	
Combinado	
JUSTIFICATIVA: A licitação será efetivada mediante a apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes.	

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	
Menor preço	**X**
Maior desconto	
Melhor combinação de técnica e preço	
Melhor técnica	
Melhor conteúdo artistico	
Maior oferta de preço	
Maior retorno econômico	
Melhor destinação de bens alienados	
JUSTIFICATIVA: Quando for possível estabelecer de forma objetiva as especificações do objeto e a seleção da melhor proposta recair no proponente que, atendidas as especificações, garantir o menor dispêndio para a Companhia utiliza-se o menor preço como critério de julgamento.	

REGIME DE EXECUÇÃO	
Empreitada por preço unitário	**X**
Empreitada por preço global	
Contratação semi-integrada	
JUSTIFICATIVA: Tendo em vista que se trata de objeto de dimensão da demanda determinada, possibilitando a definição prévia e exata dos quantitativos, entende-se que a empreitada por preço unitário é o regime de execução mais adequado.	

QUADRO GERAL PARA FORNECIMENTO DE GRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

A divisão em lotes se deu em função de tratamos de aquisições de espécies com características diferenciadas e em função da legislação para micro e pequenas empresas.

LOTE	TIPO DE GRAMA	FORMATO	DIMENSÕES	QUANTITATIVO (m²)	LOCAL DE ENTREGA
1	Grama batatais (Paspalum notatum)	Placa	**0,20 x 0,20 x 0,05 m**	51.000	Diversos locais do Distrito Federal conforme interesse e conveniência da Contratante.
2	Grama batatais (Paspalum notatum)	Placa	**0,20 x 0,20 x 0,05 m**	9.000	Diversos locais do Distrito Federal conforme interesse e conveniência da Contratante.

3	Grama esmeralda (Zoysia japonica)	Tapete	**0,60 x 0,40 x 0,03 m**	34.000	Diversos locais do Distrito Federal conforme interesse e conveniência da Contratante.
4	Grama esmeralda (Zoysia japonica)	Tapete	**0,60 x 0,40 x 0,03 m**	6.000	Diversos locais do Distrito Federal conforme interesse e conveniência da Contratante.

Da divisão dos lotes e quantitativos da GRAMA BATATAIS:

LOTES	QUANTIDADE (m²)	VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO Estimativa DPJ037/2022 (SEI nº 94508838)	% DO VALOR DO LOTE EM RELAÇÃO AO VALOR TOTAL
1	**51.000**	**R$ 502.350,00**	51,27
2	**09.000**	**R$ 88..650,00**	9,05
Total	**60.000**	**R$ 591.000,00**	**60,32**

Da divisão dos lotes e quantitativos da GRAMA ESMERALDA:

LOTES	QUANTIDADE (m²)	VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO Estimativa DPJ037/2022 (SEI nº 94508838)	% DO VALOR DO LOTE EM RELAÇÃO AO VALOR TOTAL
3	**34.000**	**R$ 330.435,80**	33,73
4	**06.000**	**R$ 58.312,20**	5,95
Total	**40.000**	**R$ 388.748,00**	**39,68**

*****Nos termos do Acórdão 1502/2018 Plenário TCU, nas licitações realizadas pelas empresas estatais, **sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação no edital é obrigatória**, e não facultativa, em observância ao princípio constitucional da publicidade e, ainda, por não haver no Art. 34 da Lei 13.303/2016 (Lei das Estatais) proibição absoluta à revelação do orçamento. (grifo nosso) Assim sendo, justifica-se a publicidade da planilha estimativa, uma vez que ela será o limite referencial para apresentação das propostas durante o procedimento licitatório.

QUADRO GERAL PARA FORNECIMENTO DE GRAMA

LOTE	GRAMA	FORMATO	DIMENSÕES	QUANT. (m²)	LOCAL DE ENTREGA	VALOR UNITÁRIO (M²)	VALOR POR LOTE	OBS.:
1	Grama batatais *(Paspalum notatum)*	Placa	**0,20 x 0,20 x 0,05 m**	51.000	Diversos locais do Distrito Federal conforme interesse e conveniência da Contratante.	9,85	**R$ 502.350,00**	-
2	Grama batatais *(Paspalum notatum)*	Placa	**0,20 x 0,20 x 0,05 m**	9.000	Diversos locais do Distrito Federal conforme interesse e conveniência da Contratante.	9,85	**R$ 88.650,00**	Destinado a cumprimento da LC 123/2006 SEI- 44220414
3	Grama esmeralda (*Zoysia japonica)*	Tapete	**0,60 x 0,40 x 0,03 m**	34.000	Diversos locais do Distrito Federal conforme interesse e conveniência da Contratante.	9,7187	**R$ 330.435,80**	-

4	Grama esmeralda *(Zoysia japonica)*	Tapete	**0,60 x 0,40 x 0,03 m**	6.000	Diversos locais do Distrito Federal conforme interesse e conveniência da Contratante.	9,7187	**R$ 58.312,20**	Destinado a cumprimento da LC 123/2006 SEI- 44220414
VALOR TOTAL DA ESTIMATIVA							**R$ 979.748,00**	

4. DO PADRÃO DE QUALIDADE

A NOVACAP se reserva ao direito de **receber ou recusar** a grama mediante avaliação de itens qualitativos, quais sejam:

4.1 - Grama que se apresente abaixo da umidade adequada

A grama que apresente no momento da entrega aspecto ressequido tipo palha (parte aérea) e/ou com solo ressecado, desintegrando, deixando as raízes expostas, demonstrando umidade não condizente ao plantio, não será aceita pelo DPJ/NOVACAP.

4.2 - Infestação por pragas, doenças e sinais de desnutrição

A grama que apresente no momento da entrega infestação por pragas (cupins, formigas cortadeiras, lagartas, paquinhas, cochonilhas, ácaros ou cigarrinhas), ou sinais de doenças ou sintomas de desnutrição (amarelamento, mela, cogumelos, manchas de ferrugem e nervuras com manchas ou despigmentadas e enrolamento das folhas), não será aceita pelo DPJ/NOVACAP.

4.3 - Grama apresentando infestação por invasoras e/ou ervas daninhas

A grama que apresente infestação por espécies invasoras como braquiária, grama estrela, tifton e/ou ervas daninhas como picão, dente de leão, pé de galinha, tiririca e carrapichos, dentre outras, não será aceita pelo DPJ/NOVACAP.

4.4 - **Estado físico da grama**

A grama batatais, bem como a grama esmeralda, deverão apresentar boas condições fitossanitárias, não serão aceitas gramas com ausência de raízes, se desfazendo por qualquer motivo, com perfil irregular e/ou inferior a 0,05 m para grama batatais e 0,03 m para grama esmeralda, não será aceita pelo DPJ/NOVACAP.

4.5 - Grama apresentando sinais de danos durante o transporte e/ou armazenamento

Grama que apresente sinais de amarelidão, bolor e temperatura superior à temperatura do ambiente, conseqüência de abafamento e/ou fermentação, indicando tempo excessivo de empilhamento ou amontoa, bem como grama apresentando sinais de maceração proveniente do transporte, não será aceita pelo DPJ/NOVACAP.

4.6 - Grama não condizente com as espécies descritas no objeto do fornecimento

O representante do DPJ/NOVACAP, no momento do recebimento não aceitará do fornecedor outra grama que não seja as das espécies batatais ou esmeralda.

4.7 - Problemas não previstos no padrão de qualidade das gramas

Desde já, entende-se que dúvidas e/ou problemas quanto ao padrão de qualidade das gramas descritas no **item 5**, serão dirimidas pelo corpo técnico do DPJ/NOVACAP e expressamente informadas à(s) contratada(s).

5. DA CAPACIDADE TÉCNICA DO FORNECEDOR E CERTIFICAÇÃO DA GRAMA BATATAIS E ESMERALDA

5.1 - CAPACIDADE TÉCNICA DO FORNECEDOR

A LICITANTE arrematante deverá previamente apresentar **comprovação de Capacidade Técnica** por meio de:

5.1.1 - Mínimo de **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica** em papel timbrado da empresa emitente ou com o carimbo da mesma, indicando endereço e telefone da emitente que comprove o fornecimento do objeto com características e quantidades compatíveis com o objeto desta contratação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.1.2 - Será aceito o somatório de atestados de capacidade técnica para fins de comprovação.

5.1.3 - Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

5.1.4 - A LICITANTE disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

5.1.5 - O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a NOVACAP possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

5.1.6 - A NOVACAP se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

5.1.7 - Apresentar acervo técnico por meio documento oficial emitido por agente público, privado ou entidade de classe que demonstre o fornecimento de no mínimo, 25% do quantitativo total dos lotes licitados.

LOTE	GRAMA	FORMATO	DIMENSÕES	FORNECIMENTO (m²)	APRESENTAR ACERVO TÉCNICO DE 25%	OBS.:

1	**Grama batatais** *(Paspalum notatum)*	**Placa**	**0,20 x 0,20 x 0,05 m**	**51.000**	**12.750 m²**	-
2	**Grama batatais** *(Paspalum notatum)*	**Placa**	**0,20 x 0,20 x 0,05 m**	**9.000**	**2.250 m²**	Destinado a micro e pequenas empresas.
3	**Grama esmeralda** *(Zoysia japonica)*	**Tapete**	**0,60 x 0,40 x 0,03 m**	**34.000**	**8.500 m²**	-
4	**Grama esmeralda** *(Zoysia japonica)*	**Tapete**	**0,60 x 0,40 x 0,03 m**	**6.000**	**1.500 m²**	Destinado a micro e pequenas empresas.

5.2. CERTIFICAÇÃO DAS GRAMAS BATATAIS E ESMERALDA

5.2.1 - A(s) Contratada(s) terá (ão) que apresentar, no momento de entrega da grama, os documentos que atestem a certificação da mesma, conforme o previsto na Lei nº 10.711/2003 (doc. SEI Nº 93075136), regulamentada pelo Decreto nº 5.153/2004 (doc.SEI Nº 93075296).

5.2.2 - A obrigatoriedade de apresentação da certificação de inscrição no **RENASEM** será na ocasião da entrega da grama, não sendo o certificado **RENASEM** critério utilizado para a habilitação das empresas.

5.2.3 - A não apresentação da certificação da grama, no momento da entrega, levará por parte da fiscalização da Novacap a recusa da mesma.

5.2.4 - É impreterível a obrigação de cumprir e fazer cumprir a legislação vigente que trata da obrigatoriedade para aquisição da grama quanto ao certificado de inscrição no RENASEM.

5.2.5 - Assim, seguiremos a legislação vigente sendo, portanto, obrigatória à apresentação do certificado de inscrição no RENASEM para a grama batatais e para a grama esmeralda.

6. DA SOLICITAÇÃO DA GRAMA

6 .1 - A solicitação da grama (batatais e/ou esmeralda) será feita por meio de contatos formais e/ou mediante comunicação eletrônica entre o Executor do Contrato, a ser designado pela Contratante, e o preposto da empresa Contratada, informando os quantitativos e o(s) local (is) de entrega.

6.2 - A Contratada deverá designar um responsável (preposto), com poder de decisão, para atender às solicitações e, se for o caso, resolver possíveis problemas operacionais, logísticos e de interpretação.

6.3 - A Contratada deverá disponibilizar telefone de contato, email, whatsapp ou qualquer outro meio de comunicação, visando o atendimento no menor tempo possível.

7. DA ENTREGA DA GRAMA

7.1 – O fornecimento da Grama batatais e da grama esmeralda, atenderá às demandas, interesses, conveniências e prioridades da NOVACAP e do Governo do Distrito Federal - GDF, limitando-se às poligonais Distrito Federal, conforme Item 6.3 deste Termo de Referência.

7.2 - A grama (batatais e/ou esmeralda) deverá ser entregue em um ou mais locais conforme determinado na solicitação da grama realizado pelo Executor do Contrato.

7.3 - Os locais de entrega atenderão às necessidades de plantio nas diversas Regiões Administrativas do Distrito Federal, definidos pelo Departamento de Parques e Jardins - DPJ.

7.4 - A entrega será realizada de forma gradual, de acordo com a necessidade da Novacap.

7.5 - A grama (batatais e/ou esmeralda) deverá ser entregue, impreterivelmente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação, inclusive nos **finais de semana e feriados**.

7.6 - O fornecimento da grama (batatais e/ou esmeralda) atenderá aos Itens 6 e 7 deste Termo de Referência, sob pena de recusa do recebimento da mesma.

8. DA CONFERÊNCIA DO QUANTITATIVO DE GRAMA RECEBIDA

8.1 - GRAMA BATATAIS

O procedimento para medição ocorrerá da seguinte forma:

8.1.1 - Após o plantio da área indicada, observando-se as Normas Técnicas do DPJ/NOVACAP Para a Implantação de Gramados e Canteiros Ornamentais (doc. SEI Nº 93073873), será realizada a medição total da mesma em metros quadrados por servidor da NOVACAP devidamente credenciado, atestando o quantitativo de grama fornecida.

8.1.2 - No momento do plantio, não haverá espaçamento entre as placas, em conformidade com as Normas Técnicas do DPJ/NOVACAP para a Implantação de Gramados e Canteiros Ornamentais.

8.2 - GRAMA ESMERALDA

O procedimento para medição ocorrerá da seguinte forma:

8.2.1. Ainda sobre a carroceria do veículo, por meio de servidor da NOVACAP devidamente credenciado haverá a contagem dos tapetes, onde multiplicado pela área de cada tapete se chegará ao quantitativo total em metros, seguido da análise qualitativa conforme item 4 deste Termo de

Referência.

9. DO RECEBIMENTO DA GRAMA (BATATAIS E/OU ESMERALDA)

Por se tratar de aquisição, o objeto será recebido:

9.1 - Provisoriamente pelo gestor do contrato, por meio de termo circunstanciado devidamente assinado pelas partes, para fim de verificação da conformidade do material entregue com o especificado no Termo de Referência e no Contrato;

9.2 - Definitivamente, após a análise do material quanto à qualidade, quantidade e conformidade com o especificado no Termo de Referência e no Contrato.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A entrega da grama (batatais e/ou esmeralda) será fiscalizada pela NOVACAP, através de empregados nomeados por instrumento interno, para acompanhamento, verificação, recebimento e conferência de toda documentação exigida nesse instrumento.

10.2 - O Fiscal nomeado pela Novacap anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega do material, determinando o que for necessário à regularização das pendências e defeitos da mesma.

10.3 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal deverão ser comunicadas à autoridade competente para adoção das medidas cabíveis.

11. CRONOGRAMA DE ENTREGA DA GRAMA (BATATAIS E/OU ESMERALDA)

11.1. Por se tratar de demanda estimada e contrato com prazo de vigência de 12 meses, o fornecimento da grama batatais e grama esmeralda acontecerá conforme surgimento das necessidades, desta forma, não podendo ser descritos em cronograma mês a mês.

12. DA ESTIMATIVA DE CUSTO

12.1. O custo total estimado para aquisição do objeto: Grama Batatais e Grama Esmeralda, descritos neste Termo de Referência foi confeccionado pelo DIOC/DPJ/DU e disponibilizado no doc. SEI Nº 94508838 e doc. SEI Nº 94508856.

LOTE	GRAMA	FORMATO	DIMENSÕES	QUANTITATIVO (m²)	LOCAL DE ENTREGA	VALOR UNITÁRIO (M²)	VALOR POR LOTE
1	Grama batatais *(Paspalum notatum)*	Placa	0,20 x 0,20 x 0,05 m	51.000	Diversos locais do Distrito Federal conforme interesse e conveniência da Contratante.	**R$ 9,85**	**R$ 502.350,00**
2	Grama batatais *(Paspalum notatum)*	Placa	0,20 x 0,20 x 0,05 m	9.000	Diversos locais do Distrito Federal conforme interesse e conveniência da Contratante.	**R$ 9,85**	**R$ 88.650,00**
3	Grama esmeralda *(Zoysia japonica)*	Tapete	0,60 x 0,40 x 0,03 m	34.000	Diversos locais do Distrito Federal conforme interesse e conveniência da Contratante.	**R$ 9,7187**	**R$ 330.435,80**
4	Grama esmeralda *(Zoysia japonica)*	Tapete	0,60 x 0,40 x 0,03 m	6.000	Diversos locais do Distrito Federal conforme interesse e conveniência da Contratante.	**R$ 9,7187**	**R$ 58.312,20**
TOTAL FINAL DA ESTIMATIVA							**R$ 979.748,00**

13. DO CERTAME LICITATÓRIO

13.1 - A NOVACAP promoverá a realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, visando eventuais aquisições, quais sejam: **Eventual Contratação de Empresa(s) Especializada(s) Para Aquisição de Grama Batatais (P*aspalum notatum)* e Grama Esmeralda *(Zoysia japonica)* Entregue em Diversos Locais do Distrito Federal, à Conveniência da Contratante** que será processado e julgado em conformidade com as normas da Lei Nº 13.303/2.016 (doc. 03 SEI Nº 44218324), Lei Nº 8.666/1.993 (doc. SEI Nº 44219852), Lei 10.520/2.002 (doc. SEI Nº 44219964), Decreto Federal Nº 5.450/2.005 (doc. SEI Nº 44220151), Decreto Distrital nº 39.103/2.018 (doc. SEI Nº 44220304) e Regulamento de Licitações e Contratos-RLC (doc. SEI Nº 44219727) e alterações posteriores, naquilo que não conflitarem com o disposto neste REGULAMENTO e demais normas legais aplicáveis, indicadas no edital.

13.1.1 - Dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preço - IRP

No âmbito do Governo do Distrito Federal - GDF e sob o amparo da lei nº 13.303 de 2016, a NOVACAP, órgão gerenciador conforme Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2.013 (doc. SEI Nº 44221693) é a única empresa pública que adquire grama batatais *(Paspalum notatum)* e grama esmeralda *(Zoysia japonica)* nas condições (aquisição), características de logística (entregue em diversos do DF) e quantitativos (trazendo economia em escala) previstas neste Termo de Referência.

Sendo uma solução exclusiva às necessidades da NOVACAP, pois outras empresas do GDF licitam o fornecimento e plantio e no caso em questão trata-se de aquisição de grama e o plantio será realizado com força de trabalho própria ou conforme estabelecido no item 2 - Introdução letras "K" e "L", em conformidade com o art. 64 da RLC:

13.2 - DA HABILITAÇÃO

A participação no Pregão, implicará na demonstração dos pressupostos de habilitação relativos à:

I - Habilitação jurídica;

II - Qualificação técnica, conforme previsto item 5.1 deste Termo de Referência e Edital;

III - Qualificação econômico-financeira;

IV - Regularidade Fiscal junto às Fazendas Nacional e Distrital, à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Justiça Trabalhista;

13.3 - DO PROCEDIMENTO PREVISTO NOS ARTIGOS 113 E 114 DO RLC (anexo 10 SEI-GDF Nº 44219727)

1.3.1 - A escolha da empresa vencedora será processada e julgada através de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nos moldes do artigo 62 e incisos do RLC e legislação vigente.

13.4 - DOS MODOS DE DISPUTA EM CONFORMIDADE COM OS ARTIGOS 99, 100 E 101 DO RLC (SEI-GDF Nº 44219727)

13.4.1 - O modo de disputa será aberto por meio do Sistema do Banco do Brasil, www.licitacoes-e.com.br.

13.5 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.5.1 - No julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados os prazos máximos para fornecimento, das especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;

13.5.2 - A licitante deverá apresentar sua proposta, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, **em duas casas decimais** – não serão admitidas propostas alternativas**.**

13.5.3 - Será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor preço, nos moldes deste Termo de Referência, observando-se a legislação vigente.

13.5.4 - Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em expresso por extenso.

13.5.5 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com transporte, encargos, tributos e demais despesas atinentes ao fornecimento do material.

13.5.6 - A proposta de preços terá prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes, estender tal validade por prazo superior.

13.5.7 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero.

13.5.8 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos materiais são coerentes com os de mercado.

13.5.9 - A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 - As obrigações financeiras decorrentes gramas a serem adquiridos, serão atendidas com os recursos consignados no orçamento da NOVACAP, conforme classificação abaixo:

14.2 - Natureza da Despesa: 33-90-30

15. DA VIGÊNCIA DA ATA E DO CONTRATO

15.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

15.1.1 - A NOVACAP formalizará contrato, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado quando da ocorrência de uma das situações previstas no parágrafo 1º do art. 177 do Regulamento de Licitação e Contratos da NOVACAP, verbis,

> §1 º Para a prorrogação de contratos por escopo, deverá ser exigido ainda a ocorrência de uma das seguintes situações:
>
> I – a alteração do projeto ou de suas especificações pela NOVACAP;
>
> II – o aumento das quantidades previstas inicialmente no contrato, nos limites previstosna Lei 13.303/ 2016;
>
> III – a superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
>
> IV – o atraso na expedição da Ordem de Serviço ou de fornecimento, interrupção ou suspensão da execução do contrato, diminuição do ritmo de trabalho, ocasionado pela NOVACAP e anuído pela contratada;
>
> V – o impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela NOVACAP em documento emitido anteriormente à sua ocorrência.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 - A Contratada deverá apresentar, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período, comprovante de prestação de garantia não excederá a **2% (dois por cento)**, conforme parâmetros dos art. 216 a 236 do RLC, do valor do Contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro;

b) seguro-garantia; ou

c) fiança bancária.

16.2 - A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

16.2.1 - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

16.2.2 - Prejuízos diretos causados à NOVACAP ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

16.2.3 - Multas contratuais aplicadas pela à contratada.

16.3 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.

16.4 - A prestação de garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato.

16.5 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, no BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA, com correção monetária.

16.6 - No caso de prorrogação da vigência do contrato ou readequação do seu valor em decorrência de reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro ou acréscimo ou supressão, a garantia deverá ser renovada ou ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

16.7 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada.

16.8 - A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

16.9 - Será considerada extinta a garantia:

16.9.1 - Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato ou com a sua total utilização por parte da NOVACAP dentro do prazo de validade previsto.

17. DA FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

17.1 - Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I. Nota fiscal com o CNPJ da qual participou da licitação;

II. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União(PGFN).

III. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

IV. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

V. Certidão Negativa da justiça do Trabalho;

VI. Apresentação da Planilha contendo a formação dos preços, conforme proposta vencedora, adequada aos preços vigentes dos valores referenciais de mercado, referente ao material entregue, obedecida a formação de preço disposta no item 7.

17.2. O pagamento será realizado **em até 30 (trinta) dias** contados do atesto da Nota Fiscal que deverá ser emitido em até 5 (cinco) dias após o recebimento da documentação elencadas nos incisos anteriores.

17.3. As Notas Fiscais deverão discriminar o valor unitário dos itens separadamente, ou seja, valor do produto, caso contrário, não serão liquidadas.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos e Edital;

18.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

18.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento do material executado em desacordo com o previsto neste Termo de Referência;

18.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado ou comissão especialmente designados;

18.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

18.6 - A NOVACAP não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

19.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

19.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência 04, o objeto com avarias ou defeitos imediatamente após o recebimento da notificação;

19.4 - Comunicar à Contratante, imediatamente por escrito no prazo que anteceder a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

19.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

19.6 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela NOVACAP, durante a realização do Contrato;

19.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

19.7.1 - A indicação do preposto se dará em até 02 (dois) dias úteis após a assinatura do Contrato.

19.7.2 - Na indicação do preposto constará:

19.7.2.1 - Dados da Contratante;

19.7.1.2 - Nome e dados do preposto;

19.7.1.3 - Contatos do preposto (telefones fixos e celulares, e-mail e whatsapp)

19.8 - O material deverá ser entregue no prazo e quantitativo conforme solicitado pelo executor.

19.9 - A Contratada poderá solicitar prorrogação de prazo na entrega do material na NOVACAP, com as devidas justificativas, cabendo ao Diretor de Urbanização analisar e autorizar a prorrogação caso não prejudique o andamento dos serviços.

19.10 - A Contratada deverá recolher à suas expensas o material recusado pelo Executor do Contrato no prazo de 30 (trinta) dias, impreterivelmente.

20 . DAS SANÇÕES

Todas as ocorrências que gerem sanções em desfavor da Contratada, deverão ser precedidas de **Notificação** por parte da NOVACAP, informando a falha e/ou descumprimento que esteja em desacordo com o Termo de Referência, seus anexos e o Edital.

20.1 - O não cumprimento das obrigações a serem assumidas em razão deste Termo de Referência, seus anexos e edital, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa nos percentuais definidos no Edital;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com a NOVACAP, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

20.1.1 - A reincidência de atos ensejadores da sanção de advertência poderá acarretar a aplicação de penalidade de suspensão.

20.1.2 - A aplicação de multa não impede que a NOVACAP rescinda o contrato e aplique outras sanções previstas no REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA NOVACAP.

20.1.3 - O valor da multa aplicada após regular processo administrativo será descontado da garantia prestada pelo Contratado.

20.1.4 - Configurada a hipótese de ser o valor da multa a ser aplicada superior ao valor da garantia prestada pelo contratado, responderá o contratado pelo pagamento da diferença do valor apurado que poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela NOVACAP, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

20.1.5 - O não pagamento da multa aplicada pelo Contratado implicará na aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com a NOVACAP, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

20.1.6 - As sanções previstas para os procedimentos de Advertência e Multa, poderão ser aplicadas juntamente com o procedimento de Suspensão, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

20.1.7 - O prazo da sanção prevista no procedimento de Suspensão terá início a partir da publicação do ato no Diário Oficial do Distrito Federal.

20.1.8 - A sanção prevista no procedimento de Suspensão implica durante a sua vigência na suspensão do registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

20.1.9 - A reincidência da prática de atos puníveis com a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a NOVACAP, ocorrida em período inferior a 2 (dois) anos a contar do término da primeira punição, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

20.2 – DA DESCRIÇÃO DA MULTA

A multa será moratória e/ou compensatória, conforme os seguintes percentuais:

20.2.1 - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

20.2.2 - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

20.2.3 - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

20.2.4 - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela NOVACAP, recusa 95 parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato ou da nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

20.2.5 - Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

21. DAS CONDIÇÕES GERAIS

21.1 - O objeto do presente Pregão Eletrônico, deverá atender todas as normas e exigências;

21.2 - A validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua entrega.

21.3 - Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado;

21.4 - A empresa deverá arcar com os custos diretos e indiretos relativos à entrega dos materiais no local, indicado pela NOVACAP, inclusive com todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidir sobre o objetivo desta licitação;

21.5 - A contratada deverá manter, durante o período de entrega, as mesmas condições fiscais da licitação;

21.6 - A contratada não poderá subcontratar outra empresa para o fornecimento dos materiais deste Termo de Referência.

21.7 - Todos e quaisquer pedidos de alterações do contrato ou da Nota de Empenho oriundo deste Termo de Referência serão dirigidos à autoridade responsável por sua emissão, a quem caberá o deferimento ou não do pedido;

21.8 - É reservado à NOVACAP o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente comprovado, e o dever de anulá-la por ilegalidade, devidamente fundamentado, nos termos do RLC;

21.9 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições, legais, quando ocorridas após a data da proposta, de comprovada repercussão nos preços implicarão na revisão destes para maior ou para menor, conforme o caso.

22. DA LEGISLAÇÃO

25.1 - LEI FEDERAL Nº 2.874, DE 19 DE SETEMBRO DE 1956 (SEI-GDF Nº 38993462)

25.2 - LEI FEDERAL Nº 5.861, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1972 (SEI-GDF Nº 38993680)

25.3 - LEI FEDERAL Nº 13.303, DE 30 DE JUNHO DE 2016 (SEI-GDF Nº 38993982)

25.4 - DECRETO DISTRITAL Nº 37.967, DE 20 DE JANEIRO DE 2017 (SEI-GDF Nº 38994241)

25.5 - LEI FEDERAL Nº 6.404, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1976 (SEI-GDF Nº 38994505)

25.6 - ESTATUTO SOCIAL DA NOVACAP (SEI-GDF Nº 38994795)

25.7 - REGIMENTO INTERNO DA NOVACAP (SEI-GDF Nº 38995097)

25.8 - CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, 1.988 (SEI-GDF Nº 38995382)

25.9 - DECRETO DISTRITAL Nº 39.103, DE 06 DE JUNHO DE 2018 (SEI-GDF Nº 38995909)

25.10 - REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA NOVACAP (SEI-GDF Nº 38996293)

25.11 - LEI FEDERAL Nº 8666/93, (SEI-GDF Nº 38996666)

25.12 - LEI FEDERAL 10.520/2.002 (SEI-GDF Nº 38996907)

25.13 - DECRETO FEDERAL Nº 5.450/2.005 (SEI-GDF Nº 38997091)

25.14 - DECRETO DISTRITAL Nº 39.103/2.018 (ANEXO 14 SEI-GDF Nº 38997280)

25.15 - LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N° 123/ 2006, ART 48, INCISO III (SEI-GDF Nº 38997572)

25.16 - LEI DISTRITAL N° 4.611/2011, ART. 26 (SEI-GDF Nº 38997784)

25.17 - DECRETO DISTRITAL N° 35.592/2014, ART 8°(SEI-GDF Nº 38997985)

25.18 - DECRETO DISTRITAL Nº 37.121/16 (SEI-GDF Nº 38998219)

25.19 - Normas Técnicas do DPJ/NOVACAP Para a Implantação de Gramados e Canteiros Ornamentais (SEI-GDF Nº 38998574)

25.20 - Lei Federal Nº 10.711 de 2003 (SEI-GDF Nº 38998823)

25.21 - Decreto Federal Nº 5.153 de 2.004 (SEI-GDF Nº 38999154)

25.21 - Decreto Federal nº 7.892 de 2.013 (SEI-GDF Nº 44221693)

26 - MAPA DE RISCO (ANEXO SEI-GDF Nº 98971992)

27 - GLOSSÁRIO DAS EXPRESSÕES TÉCNICAS

ÁREA URBANA CONSOLIDADA: é aquela que preencha concomitantemente os seguintes requisitos: a) Tenha sistema viário implantado; b) Esteja organizada em quadras e lotes predominantemente edificados; c) Seja de uso predominantemente urbano, caracterizado pela existência de edificações residenciais, comerciais, industriais, institucionais, mistas ou voltadas à prestação de serviços.

ÁREA VERDE URBANA: espaços, públicos ou privados, com predomínio de vegetação, preferencialmente nativa, natural ou recuperada, previstos no Plano Diretor, nas Leis de Zoneamento Urbano e Uso do Solo do Município, indisponíveis para construção de moradias, destinados aos propósitos de recreação, lazer, melhoria da qualidade ambiental urbana, proteção dos recursos hídricos, manutenção ou melhoria paisagística, proteção de bens e manifestações culturais;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos e entidades participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

CONTRATADA – Vencedora(s) do certame, em favor da(s) qual (is) venha a ser adjudicado o seu objeto;

CONTRATANTE: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil/NOVACAP;

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO: É a representação gráfica dos serviços distribuídos em etapas a serem executados do objeto;

FISCAL ou EXECUTOR: Empregado ou comissão de empregados da NOVACAP com qualificação técnica condizente com o objeto contratado, designado pelo Diretor da área demandante, responsável pelo acompanhamento da execução do contrato durante a sua vigência e obrigações posteriores, com dever de informar as não conformidades e indicar medidas punitivas ou corretivas a serem adotadas pelo gestor do contrato, se for o caso, e de atestar as faturas e as notas fiscais apresentadas pelo contratado, nos termos das Normas de Fiscalização desta NOVACAP.

FISCALIZAÇÃO: É a atividade que deve ser realizada de modo sistemático pela NOVACAP e seu preposto, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administravas em todos os seus aspectos.

LICITANTE/CONCORRENTE/PROPONENTE - Pessoa Jurídica que apresenta proposta para o objeto da licitação.

LOTE: conjunto de um ou mais itens;

ÓRGÃO CENTRAL: órgão da administração pública distrital responsável por fixar as diretrizes e normas relativas à condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

ÓRGÃO CENTRALIZADO: órgão ou entidade da administração pública distrital sujeito ao previsto na Lei distrital nº 2.340/1999, que criou a central de compras e licitações do Distrito Federal;

ÓRGÃO EXECUTOR – NOVACAP/Diretoria de Urbanização, através do Departamento de Parques e Jardins.

ÓRGÃO GERENCIADOR: órgão ou entidade da administração pública distrital responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

ÓRGÃO NÃO CENTRALIZADO: órgão ou entidade da administração pública distrital excluído do regime de centralização de compras, conforme previsto na previsto na Lei distrital nº 2.340/1999.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE: órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços;

ÓRGÃO PARTICIPANTE: órgão ou entidade da administração pública distrital que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a respectiva ata de registro de preços;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: É a comprovação de experiência na execução de obra/serviço compatível com as características dos serviços de maior relevância do objeto a ser contratado.

RISCO: possibilidade de ocorrência de eventos imprevistos ou de difícil previsão, que possa onerar os encargos contratuais de uma, ou de ambas as partes;

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

SUBCONTRATAÇÃO - Ocorre quando o contratado entrega parte da obra, serviço ou fornecimento a terceiro estranho ao contrato, para que execute em seu nome parcela do objeto contratado.

TERMO DE REFERÊNCIA: documento que contem elementos de avaliação do custo orçamentário detalhado do objeto, de definição de métodos e estratégia de suprimento, do valor estimado em planilhas a partir de preço de mercado, do cronograma físico-financeiro, se for o caso, do critério de aceitação do objeto, dos deveres das partes, dos procedimentos de fiscalização e de gerenciamento do contrato, do prazo de execução.

Elaboração do Termo de Referência

Rômulo D. T. Ervilha

Eng. Agr.

Tárcio Cursino de Oliveira

Técnico Agrícola

José Antônio Licassali Júnior

Chefe da DIAVE/DPJ

Documento assinado eletronicamente por **TÁRCIO CURSINO DE OLIVEIRA - Matr.0074271-6**, **Técnico(a) Agrícola**, em 01/11/2022, às 11:04, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **RÔMULO DIAS TEIXEIRA ERVILHA - Matr.0073341-5**, **Engenheiro(a) Agrônomo(a)**, em 01/11/2022, às 11:47, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **98972724** código CRC= **0D622017**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 71215-000 - DF

3403-2443